



EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI- PE

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ouricuri – PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ouricuri, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), Lei 13.979/2020 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26/03/2021 a partir das 08:00hrs.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 26/03/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, através do Programa de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2021 e subsequente, com entrega



parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e com as características descritas abaixo:

1.1. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A tabela abaixo refere-se aos itens de **COTA DE AMPLA DISPUTA 75%** (setenta e cinco por cento), podendo participar todas as empresas que tenham objeto para a licitação em questão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
15	IOGURTE SABOR MORANGO. Com polpa de fruta natural e 100% de leite integral. O produto será embalado em sacos de polietileno individual de 900ml.	UND	11.250	R\$ 6,92	R\$ 77.812,50
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem laminada contendo 200g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	22.500	R\$ 6,09	R\$ 137.100,00
25	SARDINHA em conserva (molho de tomate). Latas de peso líquida de 125g. 1ª Qualidade.	UND	15.000	R\$ 4,78	R\$ 71.750,00
27	CARNE BOVINA CORTE ACÊM , porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, sem osso, sem gordura ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	KG	3.750	R\$ 35,97	R\$ 134.875,00
28	CARNE BOVINA MOÍDA – Congelada, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 500g, livre de odores estranhos,	UND	14.250	R\$ 9,98	R\$ 142.262,50



	prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Deve obedecer a Instrução Normativa nº 83 de 21 de novembro de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Registro do SIM/SIF e rotulagem de acordo com a vigente.				
29	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	9.750	R\$ 12,42	R\$ 121.062,50
30	FRANGO EM CORTES (PEITO) . Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	KG	9.750	R\$ 13,60	R\$ 132.600,00
31	CARNE BOVINA TIPO COSTELA , tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	3.750	R\$ 27,30	R\$ 102.375,00
32	PÃO TIPO SEDINHA , pacote com 10 unidades (500g). Validade não inferior a 03(três) meses.	UND	12.750	R\$ 6,17	R\$ 78.625,00
33	BOLO TIPO BACIA , pacote com 10 unidades (sabores: mesclado, trigo, laranja e chocolate) (40g und).	UND	6.000	R\$ 11,25	R\$ 67.500,00

1.3. Os itens abaixo referem-se a **COTA RESERVADA** 25% (vinte e cinco por cento) para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 48, III da Lei Complementar 147/2014:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
34	IOGURTE SABOR MORANGO . Com polpa de fruta natural e 100% de leite integral. O produto será embalado em sacos de polietileno individual de 900ml.	UND	3750	R\$ 6,92	R\$ 25.937,50
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem laminada contendo 200g, livre de	UND	7500	R\$ 6,09	R\$ 45.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURICURI
 UM NOVO TEMPO DE TRABALHO

	parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
36	SARDINHA em conserva (molho de tomate). Latas de peso líquida de 125g. 1ª Qualidade.	UND	5000	R\$ 4,78	R\$ 23.916,67
37	CARNE BOVINA CORTE ACÉM , porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, sem osso, sem gordura ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	KG	1250	R\$ 35,97	R\$ 44.958,33
38	CARNE BOVINA MOÍDA – Congelada, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 500g, livre de odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Deve obedecer a Instrução Normativa nº 83 de 21 de novembro de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Registro do SIM/SIF e rotulagem de acordo com a vigente.	UND	4750	R\$ 9,98	R\$ 47.420,83
39	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	3250	R\$ 12,42	R\$ 40.354,17
40	FRANGO EM CORTES (PEITO) . Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	KG	3250	R\$ 13,60	R\$ 44.200,00
41	CARNE BOVINA TIPO COSTELA , tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme	KG	1250	R\$ 27,30	R\$ 34.125,00



	pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.				
42	PÃO TIPO SEDINHA , pacote com 10 unidades (500g). Validade não inferior a 03(três) meses.	UND	4250	R\$ 6,17	R\$ 26.208,33
43	BOLO TIPO BACIA , pacote com 10 unidades (sabores: mesclado, trigo, laranja e chocolate) (40g und).	UND	2000	R\$ 11,25	R\$ 22.500,00

- 1.4. Os itens abaixo referem-se a **COTA EXCLUSIVA** para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes; Em embalagem de 400g. Data de fabricação com prazo de validade e numero de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	UND	4.000	R\$ 4,79	R\$ 19.173,33
02	AÇÚCAR CRISTAL - COMPOSIÇÃO: cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana- de- açúcar; forma de fornecimento: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	10.000	R\$ 3,52	R\$ 35.166,67
03	ARROZ PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO (TIPO 1) Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	UND	14.000	R\$ 5,24	R\$ 73.406,67

	validade mínima de 06 meses, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.				
04	BISCOITO DOCE , Tipo rosquinha de coco, leite e chocolate, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	UND	20.000	R\$ 2,05	R\$ 41.000,00
05	BISCOITO MARIA O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: Caixa com 20 pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	6.000	R\$ 4,17	R\$ 25.000,00
06	BISCOITO CREAM CRACKER. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	15.400	R\$ 4,07	R\$ 62.678,00
07	BISCOITO SALGADO INTEGRAL deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	60	R\$ 4,25	R\$ 254,80
08	CAFÉ TORRADO E MOIDO , embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve	UND	3.000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00



	apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 250g. À vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.				
09	COLORÍFICO - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. Acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 100g do produto.	UND	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.660,00
10	COMINHO - Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.066,67
11	PREPARO PARA MINGAU CREMOGEMA Sabores: Tradicional chocolate. Embalagem de 200 g.	UND	1.000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
12	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem sachê de 340g.	UND	5.040	R\$ 2,10	R\$ 10.584,00
13	FLOCOS DE MILHO - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	UND	28.000	R\$ 2,10	R\$ 58.800,00
14	FÓRMULA INFANTIL - LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (TIPO NAN SOY). Lata de 400g.	UND	30	R\$ 75,67	R\$ 2.270,00
17	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem laminada contendo 200g,	UND	500	R\$ 6,14	R\$ 3.071,67



	livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais: urucum e cúrcuma, composto de matéria-prima de primeira qualidade. Embalado em pacotes com 500g Validade mínima de 06 (seis) meses.	UND	20.000	R\$ 3,10	R\$ 62.000,00
19	MARGARINA CREMOSA COM SAL. Enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica contendo 500g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	3.000	R\$ 5,63	R\$ 16.890,00
20	MILHO PRA MUNGUNZÁ Pacote com 500g.	UND	8.000	R\$ 1,94	R\$ 15.546,67
21	ÓLEO DE SOJA - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de (06) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	3.000	R\$ 8,72	R\$ 26.150,00
22	SAL IODADO – 1kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	UND	1.200	R\$ 0,75	R\$ 896,00
23	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 400g.	UND	3.000	R\$ 5,13	R\$ 15.400,00
24	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA – Apresentação: líquido concentrado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500 ml. Diversos sabores (ACEROLA, GOIABA, CAJU E MARACUJÁ).	UND	9.000	R\$ 3,98	R\$ 35.820,00



26	VINAGRE, branco de álcool, embalagem 500 ml.	UND	900	R\$ 1,82	R\$ 1.638,00
----	--	-----	-----	----------	--------------

1.2 O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 1.956.415,80 (Um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos)**, obedecendo sempre os valores por item, conforme especificados nas tabelas acima.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021:

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA DE QUALIDADE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	12.361.1003.2072.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento oficial de identificação que contenha foto.**

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes** para praticar de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento de identificação que contenha foto.**

3.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.3 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).



3.4 Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS II e III deste Edital**.

3.5. A declaração referida no subitem 5.4 supracitado deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

3.6 O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

3.7 - Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.02. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.03. Para averiguação do disposto contido no item “4.13. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

4.04. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.05. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.



4.06. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de (MUNICÍPIO), Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de (MUNICÍPIO), participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

5. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

5.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) e Lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º

da LC 123/06.

II empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e,

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no dia 22/05/2007.

5.3- Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas **numeradas e rubricadas**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante.

6.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações e deverá obedecer ao modelo proposto no **Anexo VI** deste Edital:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;



- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no **Anexo I** (Termo de Referência).
- d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;
- e) Preço unitário e total, em real, expresso em **algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso;**
- f) Os preços são fixos e irreeajustáveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- h) Prazo para entrega, de acordo com o especificado no **Anexos I;**
- j) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

6.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelos **membros da Comissão de Licitação, por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes,**

7.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; a Pregoeira e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade**



dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, se constatado posteriormente a não validade do documento apresentado, o licitante perderá o direito a contratação.

7.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f.** No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante



(**alvará de funcionamento**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União), **Municipal e Estadual**, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (**sessenta**) dias contados da data da sua apresentação, caso a mesma não consigne data de validade;

b. O capital do contrato social deverá apresentar no mínimo 10% (dez por cento) do valor equivalente ao objeto licitado, conforme determinação dos §§ (parágrafos) 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

7.4.4 – Qualificação Técnica

a. Atestado(s) de pessoas públicas e ou privadas, comprovando experiência na prestação dos serviços objeto deste Processo Licitatório;

7.4.5 Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.



7.5 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “c” a “f” do **subitem 8.4** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ouricuri, através da Comissão Permanente de Licitação, desde que nos mesmos conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6 Todos os documentos exigidos no **subitem 8.4** e o documento de substituição previsto no subitem 8.5 deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência da declaração exigida nas **alíneas m** do **subitem 8.4**, o representante da licitante, credenciado de acordo com o **item 5**, poderá elaborá-las na sessão.

7.7 Os documentos referenciados na alínea “a” do **subitem 8.4**, não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

7.10. As microempresas, empresas de pequeno porte e, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pela Pregoeira, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de um desses licitantes a que se refere o subitem **8.10** supra, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da constatação pela Pregoeira da irregularidade, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.10.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitabilidade final da proposta de preço, negociação e exame da habilitação.

7.10.3 O capital do contrato social deverá apresentar no mínimo **10% (por cento) do valor equivalente ao objeto licitado, conforme determinação dos §§ (parágrafos) 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.**

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Principal e Cota Reservada, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014;



8.2 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3 Após o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.

8.4 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para benefício da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, se for o caso, e em envelopes separados, a Proposta de Preços Ampla Disputa (ENVELOPE Nº 01-A), Proposta de Preços Cota Reservada (ENVELOPE Nº01-B), Proposta de Preços Cota Exclusiva (ENVELOPE Nº01-C e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02)).

8.5 A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

8.6 No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquele.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

8.8 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



8.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, fixados em **R\$ 0,01 (um centavo de Real)** para cada item.

8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

8.11 Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, adotando-se os seguintes procedimentos:

8.11.1 Para a Cota Principal, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

8.11.2 Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.3 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da alínea "a", será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

8.11.5 Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.11.6 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.11.7 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

8.11.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

8.11.9 Para a **Cota Reservada**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda os itens seguintes;

a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

8.12. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dada início a negociação pela Pregoeira e empresa licitante detentora do menor preço para cada Item;



8.13. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta Adequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no **item 7** deste Edital, para o endereço constante no preâmbulo;

8.13. Após a fase de lances e verificação de preferência das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será apresentada pelo licitante (s) previamente vencedor (es) as **amostras** dos objetos licitados que serão atestadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a Sr.^a Míriam Alves Ferreira CRN6 – 15393/P, na data do referido certame.

8.13.1 Conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, as amostras dos Itens **01 ao 26, 32 e 33** deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Ingredientes específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Data de embalagem;
- g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido; e,
- i) Data de fabricação.

8.13.2.1 Ressalta-se que após análise das amostras referente aos Itens 01 ao 26, 32 e 33 será emitido Parecer Técnico pela Nutricionista supracitada na data do referido certame, em que para efeito de Adjudicação/Homologação a(s) empresa(s) deverão receber parecer favorável. Caso o licitante previamente vencedor não receba parecer favorável, será convocado o licitante segundo colocado e assim por diante.

9.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo. **Não terão sua aceitabilidade final declarada, as propostas de preços com valor superior ao estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), bem como constante no item 1.**

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.



8.19 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.21 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.22 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.23 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.24 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.25 Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

8.26 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor **Unitário do Item**.



9.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

9.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor.

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Iremos identificar em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de dar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

9.12 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.34.1 no país;

9.34.2 por empresas brasileiras;



9.34.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.34.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a ocorrência será registrada em ata;

10.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

10.6.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá:*

11.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

11.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

11.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.



12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à(ao) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura de Ouricuri;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mativer sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).



11.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e só será dado andamento ao processo licitatório após julgamento do mesmo.

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da **data de sua convocação**, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



15.5 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2020 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/minuta do contrato, anexos a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues no depósito da Alimentação Escolar e/ou Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação, devendo obedecer ao horário das entregas nas escolas das 8:00 as 11:00h de segunda a quarta-feira. Sendo a solicitação de entrega do produto efetuada pelo Setor via e-mail, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis durante o horário das 08h às 12h30, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento feito por servidor designado pela Secretaria de Educação e demais departamentos;

17.2 Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

17.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando coube (SIM, SIE, SIF); Só



será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Data de validade;
- e) Peso líquido;
- f) Número do lote;
- g) Nome do fabricante;
- h) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

17.4 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

17.5 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

17.5.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

17.6 A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

17.7 Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

17.8 O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;



17.09 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

17.10 A Secretaria Municipal de Educação manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

17.12 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

17.13 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

17.14 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

b) requerer a substituição de uniformes e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

h) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/minuta do contrato, anexos a este Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, nos termos do *art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93*, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;

19.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

19.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

19.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

19.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

19.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os



procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;

19.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

19.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times N$$

x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

19.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

19.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;

19.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao



crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

19.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 Não mantiver a proposta;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.9.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.1.11 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.1.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.1.13 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos;

20.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE e Imprensa Oficial do Município.

20.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplouricuri2017@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço



da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri – PE.

21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Ouricuri, <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 O aviso resumido do presente edital será publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, e Diário Oficial da União - DOU.

22.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ouricuri, do Estado de Pernambuco.

Ouricuri- PE, 09 de março de 2021.

**Ritta de Cássia de M. Soares
Pregoeira
Portaria 012/2021**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a formação de Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, através do Programa de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2021 e subsequente, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Ouricuri- PE, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias;

2.2. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, Estados e Municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde" (inciso VII), a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 direciona a operacionalização deste Programa.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A definição dos quantitativos dos objetos deste Termo de Referência toma-se por base o quantitativo parcial de estudantes, informados no relatório do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A análise prévia do Departamento de Alimentação Escolar, quantificou a necessidade de aquisição dos itens constantes no item 04 deste Termo para fazer uso destes, com base em estimativas de consumo diário e mensal relativos ao ano de 2019 e 2020, elaboradas pela nutricionista Míriam Alves Ferreira, CRN6 – 15393.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO



4.1. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ - de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes; Em embalagem de 400g. Data de fabricação com prazo de validade e numero de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	UND	4.000	R\$ 4,79	R\$ 19.173,33
2.	AÇÚCAR CRISTAL - COMPOSIÇÃO: cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana- de- açúcar; forma de fornecimento: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	10.000	R\$ 3,52	R\$ 35.166,67
3.	ARROZ PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO (TIPO 1) Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	UND	14.000	R\$ 5,24	R\$ 73.406,67
4.	BISCOITO DOCE , Tipo rosquinha de coco, leite e chocolate, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	UND	20.000	R\$ 2,05	R\$ 41.000,00
5.	BISCOITO MARIA O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: Caixa com 20 pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	6.000	R\$ 4,17	R\$ 25.000,00
6.	BISCOITO CREAM CRACKER. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	15.400	R\$ 4,07	R\$ 62.678,00



7.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	60	R\$ 4,25	R\$ 254,80
8.	CAFÉ TORRADO E MOIDO , embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 250g. À vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	UND	3.000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00
9.	COLORÍFICO - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. Acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 100g do produto.	UND	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.660,00
10.	COMINHO - Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.066,67
11.	PREPARO PARA MINGAU CREMOGEMA Sabores: Tradicional chocolate. Embalagem de 200 g.	UND	1.000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
12.	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem sache de 340g.	UND	5.040	R\$ 2,10	R\$ 10.584,00
13.	FLOCOS DE MILHO - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	UND	28.000	R\$ 2,10	R\$ 58.800,00



	lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.				
14.	FÓRMULA INFANTIL - LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (TIPO NAN SOY). Lata de 400g.	UND	30	R\$ 75,67	R\$ 2.270,00
15.	IOGURTE SABOR MORANGO. Com polpa de fruta natural e 100% de leite integral. O produto será embalado em sacos de polietileno individual de 900ml.	UND	15.000	R\$ 6,92	R\$ 103.750,00
16.	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem laminada contendo 200g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	30.000	R\$ 6,09	R\$ 182.800,00
17.	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem laminada contendo 200g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	500	R\$ 6,14	R\$ 3.071,67
18.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais: urucum e cúrcuma, composto de matéria-prima de primeira qualidade. Embalado em pacotes com 500g Validade mínima de 06 (seis) meses.	UND	20.000	R\$ 3,10	R\$ 62.000,00
19.	MARGARINA CREMOSA COM SAL. Enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica contendo 500g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	3.000	R\$ 5,63	R\$ 16.890,00
20.	MILHO PRA MUNGUNZÁ Pacote com 500g.	UND	8.000	R\$ 1,94	R\$ 15.546,67
21.	ÓLEO DE SOJA - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de (06) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	3.000	R\$ 8,72	R\$ 26.150,00
22.	SAL IODADO – 1kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	UND	1.200	R\$ 0,75	R\$ 896,00
23.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a	UND	3.000	R\$ 5,13	R\$ 15.400,00



	resolução 12/78 da cnpa. Pct. 400g.				
24.	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA – Apresentação: líquido concentrado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500 ml. Diversos sabores (ACEROLA, GOIABA, CAJU E MARACUJÁ).	UND	9.000	R\$ 3,98	R\$ 35.820,00
25.	SARDINHA em conserva (molho de tomate). Latas de peso líquida de 125g. 1ª Qualidade.	UND	20.000	R\$ 4,78	R\$ 95.666,67
26.	VINAGRE , branco de álcool, embalagem 500 ml.	UND	900	R\$ 1,82	R\$ 1.638,00
27.	CARNE BOVINA CORTE ACÉM , porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, sem osso, sem gordura ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	KG	5.000	R\$ 35,97	R\$ 179.833,33
28.	CARNE BOVINA MOÍDA – Congelada, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 500g, livre de odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Deve obedecer a Instrução Normativa nº 83 de 21 de novembro de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Registro do SIM/SIF e rotulagem de acordo com a vigente.	UND	19.000	R\$ 9,98	R\$ 189.683,33
29.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	13.000	R\$ 12,42	R\$ 161.416,67
30.	FRANGO EM CORTES (PEITO) . Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	KG	13.000	R\$ 13,60	R\$ 176.800,00
31.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA , tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco	KG	5.000	R\$ 27,30	R\$ 136.500,00



	plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.				
32.	PÃO TIPO SEDINHA , pacote com 10 unidades (500g). Validade não inferior a 03(três) meses.	UND	17.000	R\$ 6,17	R\$ 104.833,33
33.	BOLO TIPO BACIA , pacote com 10 unidades (sabores: mesclado, trigo, laranja e chocolate) (40g und).	UND	8.000	R\$ 11,25	R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.956.415,80 (Um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).

5. DO PREÇO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1. Tendo por base as cotações dos preços, estima-se o valor total desta licitação de **R\$ 1.956.415,80 (Um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. As especificações constam na Planilha de Quantidade e Especificações dos Gêneros Alimentícios;

6.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes;

6.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando coube (SIM, SIE, SIF);

6.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

a) Identificação do produto;



- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Data de validade;
- e) Peso líquido;
- f) Número do lote;
- g) Nome do fabricante;
- h) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERIODICIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Deposito da Alimentação Escolar e/ou Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço;

7.2. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo a seguinte periodicidade:

- a) Derivados lácteos: quinzenalmente/mensal;
- b) Produtos de Panificação: semanalmente (nas quartas-feiras);

7.2.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

7.3. Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues no deposito da Alimentação Escolar e/ou Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação, devendo obedecer ao horário das entregas nas escolas das 8:00 as 11:00h de segunda a quarta-feira. Sendo a solicitação de entrega do produto efetuada pelo Setor via e-mail.

8. DA QUALIDADE TÉCNICA

8.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico – sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.



9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1. O acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

9.2. Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos “in natura”;

9.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Deposito da Alimentação Escolar e/ou nas Unidades de Ensino que compõe cada Região Administrativa do Município de Ouricuri-PE, conforme relação de endereço;

9.4. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato;

9.5. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

9.6. Os gêneros de características congeladas ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

9.7. Os gêneros deverão estar sobrepostos em páletes e/ou caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionadas em embalagem de papelão e/ou isopor e/ou polietileno atóxico;

9.8. Obedecer aos prazos de fornecimento previstos neste termo;

9.9. Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização do Departamento de Alimentação Escolar do Município de Ouricuri;

9.10. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer:

a) Obedecer às especificações do objeto;



- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do **item 7**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no **item 7** deste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que não estejam adequados às especificações;
- f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) O retardamento na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;



- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) A Secretaria Municipal de Educação é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) A Secretaria Municipal de Educação não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l) Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para as compras durante o ano letivo de 2021;
- m) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os gêneros alimentícios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo;

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;



11.3. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA AMOSTRA

12.1. No dia seguinte ao dia do certame (após a rodada de lances), as amostras serão atestadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Míriam Alves Ferreira CRN6 – 15393, devido os tramites da modalidade;

12.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do licitante;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Ingredientes específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Data de embalagem;
- g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido;
- i) Data de fabricação;
- j) Registro no Ministério da Agricultura;
- l) Laudo Bromatológico.

12.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com as informações acima listadas e sua análise será realizada pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Equipe da Alimentação Escolar após o recebimento das mesmas, devendo a (o) Nutricionista Responsável Técnico emitir pareceres quanto à aceitabilidade, de acordo com artigo 17 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

12.5. Ressalta-se que após análise das amostras, será emitido Parecer Técnico pela Nutricionista supracitada na data do referido certame, em que para efeito de Adjudicação/Homologação a empresa (s) deverá receber parecer favorável. Caso o licitante previamente vencedor não receba parecer favorável, será convocado o licitante segundo colocado e assim por diante.

13. DA FISCALIZAÇÃO /GESTÃO DO CONTRATO



13.1. De acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, A FISCALIZAÇÃO e GESTÃO contratual será realizada pelos servidores designados pela Secretária Municipal de Educação, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados) os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo de 72 horas (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes;

13.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

13.3. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

14.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até **31.12.2021**, para os meses remanescentes após **31.12.2021**, poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses;

14.3. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata e Contrato, **contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.**

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto contratado será recebido:

15.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo Fiscal/Gestor do Contrato, informado neste Termo, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais;

15.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, pelo Fiscal/Gestor do Contrato, informado neste Termo, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

16. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. A modalidade de licitação será o **Pregão Presencial** e terá como critério de julgamento o **Menor Preço por item**;



16.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela administração, de acordo com o quadro do item 4.1, sob pena de desclassificação da proposta;

16.3. O licitante que não tiver o item licitado será automaticamente desclassificado neste item, concorrendo apenas nos demais itens licitados que dispor.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA DE QUALIDADE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	12.361.1003.2072.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

18. DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

18.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III - Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

18.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

18.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

18.5. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria Jurídica com auxílio do Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e validado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Larissa Muniz Falcão do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Ouricuri- PE, 01 de março de 2021.

Francisca Eliana Guedes da Silva
Secretária Municipal de Educação



CARDÁPIO - CRECHES

Lanche 1 (1ª e 3ª semana do mês)

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Rosquinha leite Achocolatado	Sequillo Suco de polpa	Biscoito salgado Vitamina de banana	Rosquinha coco Suco de polpa Melancia	Pão com ovo Café com leite

Lanche 2 (2ª e 4ª semana do mês)

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Bolo de bacia Achocolatado	Papa de cremogema	Salada de frutas (banana, maçã e mamão)	Rosquinha chocolate Iogurte	Cachorro quente Suco de polpa

CARDÁPIO - CRECHES

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Cuscuz Frango cozido	Arroz Feijão Carne moída com cenoura e batatas	Macarrão com sardinha	Baião Frango	Arroz Macaxeira Carne de panela



CARDÁPIO – ESCOLAS SEDE E DISTRITO

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Biscoito salgado Vitamina de banana	Cuscuz Frango	Macarronada de carne moída	Arroz Bode cozido e macaxeira	Cachorro quente Suco

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Bolo Suco de polpa	Sopa de frango	Rosquinha Achocolatado	Baião com ovo	Cuscuz com carne moída, cenoura e batatas

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Biscoito salgado Vitamina de banana	Arroz Frango cozido e batatas	Mungunzá	Cuscuz Carne de panela	Cachorro quente Suco

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Sequillo ou bolo Café com leite	Sopa de frango	Rosquinha logurte	Baião com ovo	Cuscuz com carne moída, cenoura e batatas

CARDÁPIO – ESCOLAS ZONA RURAL

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Macarrão com sardinha	Arroz Carne moída com cenoura e batatas	Rosquinha Café com leite OU Sequillo Suco	Baião Ovo	Cuscuz com leite



Gêneros alimentícios	Embalagem	Quant. Anual
Achocolatado em pó	400g	4.000 und
Açúcar cristal	kg	10.000 und
Alho	kg	1.000 kg
Arroz parboilizado, tipo I	kg	14.000 und
Biscoito doce (Maria)	400g	6.000 und
Biscoito doce (tipo rosquinha, sabores: leite, chocolate e coco)	400g	20.000 und
Biscoito salgado (Cream craker)	400g	15.400 und
Biscoito salgado integral (Cream craker)	400g	60 und
Café em pó	250g	3.000 und
Colorau	100g	6.000 und
Condimento	100g	5.000 und
Cremsgema (sachê)	200g	1.000 und
Extrato de tomate (sachê)	340g	5.040 und
Flocos de milho	500g	28.000 und
Fórmula infantil – leite em pó a base de soja	400g	30 und
logurte	900mL	15.000 und
Leite em pó integral	200g	30.000 und
Leite em pó desnatado	200g	500 und
Macarrão, espaguete	500g	20.000 und
Margarina	500g	3.000 und
Milho para Mungunzá	500g	8.000 und
Óleo de soja	900ml	3.000 und



Proteína texturizada de soja escura	400g	3.000 und
Sal refinado	kg	1.200 und
Sardinha enlatada (molho de tomate)	125g	20.000 und
Suco concentrado (Acerola, Goiaba, Caju e maracujá)	500ml	9.000 und
Vinagre	500ml	900 und
Hortifrutigranjeiros		
Batatinha	kg	3.000 Kg
Cebola	kg	1.000 kg
Cenoura	kg	1.000 Kg
Coentro	Molhos	1.000 molhos
Maçã	kg	250 Kg
Mamão	Kg	100 kg
Pimentão	kg	1.500 Kg
Tomate	kg	2.500 Kg
Carnes		
Carne bovina (acém sem osso)	kg	5.000 kg
Carne bovina (costela)	Kg	5.000 kg
Carne bovina moída (congelado)	500g	19.000 pcts
Frango, Coxa e sobrecoxa	Kg	13.000 Kg
Frango, Peito	kg	13.000 kg
Produtos de panificadora		
Pão, tipo sedinha (10 UND)	Pct	17.000 pcts
Bolo, tipo bacia (mesclado, trigo, laranja e chocolate) (10 UND)	Pct	8.000 pcts



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

PREGOEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI- PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREGOEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI- PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, através do Programa de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2021 e subsequente, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor. Unit.	Valor Total
1					
	TOTAL				

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.1: Declarar a validade da proposta

OBS.2: especificar marca do produto ofertado

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável legal



ANEXO IV

A

PREGOEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI- PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

A

PREGOEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI- PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nº....estabelecida na..... através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura



ANEXO VI

A

PREGOEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI- PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO VII

A

PREGOEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI- PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF

Nº

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE OURICURI**, por meio do Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esportes, inscrita no CNPJ sob o nº 30.648.279/0001-85, neste ato representado pela seu/sua Secretário (o) de Educação, [NOME/QUALIFICAÇÃO COMPLETOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nºxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 e homologada, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, através do Programa de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2021 e subsequente, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO



2.1. O preço global de R\$ _____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 na seguinte dotação orçamentária:

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA DE QUALIDADE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	12.361.1003.2072.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

5. DO PRAZO

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues no depósito da Alimentação Escolar e/ou Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação, devendo obedecer ao horário das entregas nas escolas das 8:00 as 11:00h de segunda a quarta-feira. Sendo a solicitação de entrega do produto efetuada pelo Setor via e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis durante o horário das 08h às 12h30, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento feito por servidor designado pela Secretaria de Saúde e demais departamentos;

6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;



6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;

6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA

7.1 Os órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório não poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços em razão da decisão exarada pelo TCE-PE em consulta pública 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 11/12/2019 MODALIDADE-TIPO: CONSULTA - PROCESSO TCE-PE



Nº 1003927-2 EXERCÍCIO: 2010 UNIDADE JURISDICIONADA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR/PRESIDENTE: CONSELHEIRO MARCOS LORETO.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;

8.3. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erros será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);

8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;

8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração



de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times N$$

x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = $(TX/100) / 365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;

8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;



- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ORGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- f) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo ORGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ORGÃO GESTOR;
- j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ORGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- l) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- n) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Educação é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;



- f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- h) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- i) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
- k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- m) Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b) pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;



d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega do material;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

6.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.6 – As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

6.7 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.



12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a assinatura da ata;

12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ouricuri, de de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, _____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE OURICURI**, por meio do **Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.648.279/0001-85, , neste ato representado pela seu/sua Secretário(a) de Educação, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade Nº xxxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Ouricuri, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, através do Programa de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2021 e subseqüente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tudo de conformidade com o especificado no **PROCESSO Nº 001/2021– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**



001/2021, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ (), conforme tabela abaixo:

2.2 O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

2.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o

número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;

2.4 A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

2.5. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

2.6. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

2.7. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;



2.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);

2.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;

2.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

2.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times N$$

x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

2.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);



2.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;

2.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas,

ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

2.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA DE QUALIDADE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	12.361.1003.2072.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, e em se tratando de dotação orçamentaria a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja até 31 de dezembro de 2021, tudo em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobretudo a Lei 8.666/93; e para os meses remanescentes após 31/12/2021 poderá ser utilizado a dotação orçamentaria do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A variação do valor contratual para fazer face aos reajustes de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registrados por simples apostilamento no exercício seguinte, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

5.1. DA CONTRATADA:



A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1 – Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.3 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União;

5.1.4 – Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

5.1.5 – Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 – Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

5.1.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.1.8 – Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.;

5.1.9 – Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.1.10 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.11 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.12 – Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;



5.1.13 – Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

5.1.14 - Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

5.1.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

5.1.16 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.17 - Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

5.2. DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

5.2.2 – Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

5.2.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

5.2.4 – Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

5.2.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.6 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.2.7 - Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

5.2.8 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;



5.2.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.10 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

5.2.11 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;

5.2.12 - Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02;

5.2.13 - Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;

5.2.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;

5.2.15 - Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao

pagamento dos materiais fornecidos;

5.2.16 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.17 - Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;

5.2.18. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues no depósito da Alimentação Escolar e/ou Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação, devendo obedecer ao horário das entregas nas escolas das 8:00 as 11:00h de segunda a quarta-feira. Sendo a solicitação de entrega do produto efetuada pelo Setor via e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis durante o horário das 08h às 11:00, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento feito por servidor designado pela Secretaria de Educação e demais departamentos;

6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;



6.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF); Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Data de validade;
- e) Peso líquido;
- f) Número do lote;
- g) Nome do fabricante;
- h) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;



6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;

6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

7.3 A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos;

7.4 A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante;

7.5 O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas;

7.6 A assistência técnica durante o período de garantia será executada “on-site”, em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, localizados dentro do Município de Ouricuri- PE;

7.7 A Contratada ou o fabricante dos equipamentos deverá possuir Centros de Assistência Técnica instalados ou técnicos no raio de distância não superior a 160 km do município de Ouricuri- PE;

7.8 Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 07h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

7.9 A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor;



7.10 A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante;

7.11 A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes;

7.12 Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior;

7.13 Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante;

7.14 A Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico;

7.15 Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, o Contratante irá retê-lo para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promoverem a desinstalação do danificado e a instalação do novo;

7.16 A contratada deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados;

7.17 Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos de garantia estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b) pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



8.5 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.6 – As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

8.7 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Será nomeado na Contratação Gestor do(s) Contrato(s) oriundo do Presente Processo Licitatório, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

9.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

9.6. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;



b) requerer a substituição de uniformes e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

h) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

9.7. O fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Ouricuri- PE, de _____ de 2021.

(inserir representante legal da Educação)

MUNICÍPIO DE OURICURI

CONTRATANTE

(inserir razão social da empresa)

(inserir representante legal da empresa)

CONTRATADA